

PROJETO DE LEI Nº 019/2025.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO
Hora 10:00 Nº 17467
Em 17/02/2025
Andreia Pereira
Responsável

Altera a Lei n.º 4.344/2024, para modificar as datas limites para descontos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'a', 'b' e 'c' do art. 1º da Lei n.º 4.344, de 27 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

a) 10% (dez por cento) até o dia 15/04/2025.

b) 5% (cinco por cento) de 16/04/2025 até 30/04/2025.

c) 12% (doze por cento) até 28/02/2025 com pagamento pela cota única digital.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul/RS, 17 de fevereiro de 2025.


Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

Assessora Tuchtenhagen
Assessora Especial do Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3 858

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração.

Milton Jéder Franck de Almeida,
Secretário Municipal da Fazenda.

Visto Jurídico



MILIAN MODELOS
OAB-RS 102.383
Pod. 12413/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250

MENSAGEM

Justifica-se a presente proposição no atendimento de solicitação oriunda dessa eminente Câmara de Vereadores, como medida a readequar as datas dos descontos de pagamento em quota única com a finalidade de facilitar que um maior número de contribuintes possa aproveitar tal benefício.

Dessa forma, solicita-se a competente deliberação e aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul-RS, 17 de fevereiro de 2025.

Benito Fonseca Paschoal

Prefeito Municipal